

B11.  
SMS



C

MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 27/2023

PROPOSTA

N.º 459/2023/DAF

Realizada em 06/12/2023

DELIBERAÇÃO N.º 1151/2023

**ASSUNTO: PROJETO DE PROTOCOLO PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SETÚBAL**

Com a criação dos Serviços Municipalizados de Setúbal (SMS), por Deliberação n.º 103-A/2021 - Proposta n.º 025-A/2021/GAP, na Reunião de Câmara de 24 de novembro de 2021 e na Sessão da Assembleia Municipal de 10 de dezembro de 2021, foi definido no seu objeto, entre outras áreas, a gestão e manutenção do Serviço Público, o saneamento, a recolha e encaminhamento a destino final adequado de águas residuais urbanas.

Por outro lado, existem economias de escala na agregação dos serviços de gestão e manutenção e complementarmente a respetiva capacidade da resposta, em especial para além das horas normais de expediente.

Entretanto, existe a necessidade de adequação à nova realidade no modelo adotado, de forma a tornar mais fácil a apreciação de projetos de redes pluviais, em loteamentos e obras particulares, fiscalização das respetivas obras e posterior registo em cadastro.

Importa também referir a conveniência no lançamento de novos projetos e obras, por parte da Câmara Municipal de Setúbal e dos SMS, com valências partilhadas nas redes de drenagem doméstica e pluvial, a concretização da atualização do cadastro da rede pluvial e a necessidade de criação de Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais.

Assim, nestes termos e com os fundamentos expostos, propõe-se:

A aprovação do Protocolo para a Gestão e Manutenção do Sistema Público de Drenagem de Águas Pluviais do Concelho de Setúbal a celebrar com os Serviços Municipalizados de Setúbal (em Anexo), autorizando o Presidente da Câmara a outorgar no Ato.

Propõe-se, ainda, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta Deliberação, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Anexo: Projeto de Protocolo.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por:            Votos Contra;            Abstenções; 10 Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3, do Artigo 57.º, da Lei n.º 75/13, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



C

## **PROJETO DE PROTOCOLO PARA A GESTÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DO CONCELHO DE SETÚBAL**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Setúbal, nos Paços do Concelho de Setúbal, celebram o presente protocolo:

**PRIMEIRO OUTORGANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 501294104, com sede em Paços do Concelho, Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, aqui representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, ANDRÉ VALENTE MARTINS, nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 1, al. a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

**SEGUNDO OUTORGANTE:** SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE SETÚBAL, pessoa coletiva n.º 680033629, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 148, 2.º piso, 2900-309 Setúbal, representados por CARLOS MENDONÇA RABAÇAL, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Setúbal, e no exercício das competências delegadas pela Deliberação n.º 1/2022, de 19 de outubro.

### **CONSIDERANDOS**

Considerando:

- A. Que os Serviços Municipalizados de Setúbal (doravante SMS), no seu objeto, têm entre outras áreas, a gestão e manutenção do Serviço Público, o saneamento, a recolha e encaminhamento a destino final adequado de águas residuais urbanas;
- B. A vantagem da agregação dos serviços de gestão e manutenção e complementarmente a respetiva capacidade da resposta, em especial para além das horas normais de expediente;
- C. A adequação à nova realidade no modelo adotado, de forma a tornar mais fácil a apreciação de projetos de redes pluviais, em loteamentos e obras particulares, fiscalização das respetivas obras e posterior registo em cadastro;



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



o

- D. A conveniência no lançamento de novos projetos e obras, por parte da Câmara Municipal de Setúbal e dos SMS, com valências partilhadas nas redes de drenagem doméstica e pluvial;
- E. A concretização da atualização do cadastro da rede pluvial;
- F. A necessidade de criação de Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais;

Os Outorgantes, estabelecem o presente Protocolo, que define as competências que a Câmara Municipal de Setúbal e os SMS assumirão na gestão e manutenção do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais do Concelho, nos termos seguintes:

## **CAPÍTULO I**

### **OBJETO**

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto**

O presente protocolo visa assegurar a gestão e manutenção do Sistema Público de Drenagem de Águas Pluviais, por parte dos SMS, proporcionando níveis de qualidade adequados, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, aplicando o conhecimento e a experiência existentes.

## **CAPÍTULO II**

### **ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DOS SMS**

#### **Cláusula 2ª**

##### **Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais**

1. Os SMS promoverão a elaboração do Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais do Concelho de Setúbal.
2. Depois de concluído o plano referido no número anterior, será disponibilizado a todos os serviços municipais, de forma a orientar a elaboração de projetos no âmbito das redes pluviais.
3. Os SMS assegurarão a atualização do documento.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



*C*

### **Cláusula 3ª**

#### **Cadastro**

1. Os SMS promoverão a realização do levantamento de todas as infraestruturas relativas à rede pluvial (coletores, caixas de visita, ramais, sumidouros, etc.) e sua representação em Sistema de Informação Geográfica (SIG), em execução à data de celebração do presente protocolo.
2. Depois de concluído o cadastro referido no número anterior, será disponibilizado a todos os serviços municipais, de forma a orientar a elaboração de projetos e intervenções na via pública, no âmbito das redes pluviais.
3. Os SMS promoverão a manutenção e atualização do cadastro, registando as telas finais das obras realizadas no concelho, promovidas quer pelo Município, quer em operações de loteamento.

### **Cláusula 4ª**

#### **Projetos de Redes de Drenagem de Águas Pluviais**

1. Os SMS assegurarão a realização de todos os projetos de obras públicas de construção, ampliação e remodelação, relativos a rede de drenagem de águas pluviais de acordo com o estabelecido no Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais.
2. Em todos os projetos a lançar pelos SMS relativos a rede de abastecimento de água e/ou a rede de drenagem de águas residuais domésticas, será incluído o correspondente projeto da rede de drenagem de águas pluviais, sempre que o mesmo se considerar necessário.
3. Os projetos, depois de concluídos, serão incluídos no Plano Plurianual de Investimentos dos SMS para a execução da respetiva obra.

### **Clausula 5ª**

#### **Projetos de Obras Particulares**

Consideram-se inseridas no âmbito de intervenção dos SMS as seguintes ações:

- a) Verificação da conformidade dos projetos das redes de drenagem pluvial em edifícios;
- b) Verificação da conformidade dos projetos das redes de drenagem pluvial em loteamentos.

*Q*



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



*a*

### **Cláusula 6ª**

#### **Obras Públicas a realizar nas Redes de Drenagem de Águas Pluviais**

1. Os SMS assegurarão a realização das obras necessárias à concretização do estabelecido no Plano Municipal de Drenagem de Águas Pluviais.
2. Em todos os procedimentos a lançar pelos SMS relativos à realização de obras na rede de abastecimento de água e/ou na rede de drenagem de águas residuais domésticas, serão incluídos os trabalhos considerados necessários na rede de drenagem de águas pluviais, de acordo com o projeto elaborado por iniciativa dos SMS ou previamente fornecido pela Câmara Municipal de Setúbal.

### **Clausula 7ª**

#### **Fiscalização das Redes de Drenagem de Águas Pluviais**

1. Os SMS procederão à fiscalização das obras que integrem as redes pluviais.
2. Competirá ainda à fiscalização dos SMS a receção das telas finais e seu encaminhamento para registo cadastral, bem como a realização da receção provisória ou definitiva das obras.

### **Clausula 8ª**

#### **Fiscalização de Obras Particulares**

Os SMS assegurarão a fiscalização das redes de drenagem de águas pluviais, nos seguintes casos:

- a) Fiscalização da rede de drenagem pluvial em edifícios;
- b) Fiscalização da rede de drenagem pluvial em loteamentos, incluindo a receção das telas finais e seu encaminhamento para registo cadastral, bem como a participação no ato de receção provisória ou definitiva da rede.

*(Handwritten mark)*



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



o

## Cláusula 9ª

### **Gestão e Manutenção do Sistema Público de Drenagem de Águas Pluviais**

1 - Os SMS serão responsáveis pela manutenção e conservação do Sistema Público de Drenagem de Águas Pluviais (coletores públicos, incluindo ramais de ligação), até à descarga no meio recetor, assegurando a realização das seguintes atividades:

- a) Assistência permanente às redes pluviais (24 horas/dia, 365 dias/ano);
- b) Intervenções de manutenção e conservação preventiva;
- c) Intervenções de manutenção corretiva;
- d) Substituição de tampas de caixas de visita e grelhas de sumidouros.
- e) Intervenções em aquedutos e passagens hidráulicas;
- f) Limpeza, manutenção, arranjo e recuperação paisagística das linhas de água (enquanto meio recetor do sistema) incluindo troços confinados em coletor.

2 - Estão expressamente excluídas do âmbito de intervenção dos SMS, as seguintes ações:

- a) Toda a drenagem pluvial que se processa à superfície, bermas e valetas;
- b) Limpeza dos órgãos de entrada nos coletores, ou seja, sarjetas e sumidouros;
- c) Intervenção em estradas nacionais, itinerários complementares, itinerários principais e autoestradas.

## CAPÍTULO III

### **ÂMBITO DE INTERVENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**

#### Cláusula 10ª

#### **Projetos de Obras Públicas**

Em todos os projetos a lançar pela Câmara Municipal de Setúbal, com intervenção na via pública, relativos a rede viária e arranjos exteriores, serão incluídos os projetos de drenagem pluvial, da rede de abastecimento de água e da rede de drenagem de Águas residuais domésticas, mediante consulta prévia aos SMS.

Ⓢ



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



## **Cláusula 11ª**

### **Obras Públicas**

1. Em todos os procedimentos a lançar pela Câmara Municipal de Setúbal, com intervenção na via pública, relativos a rede viária e arranjos exteriores, serão incluídos os trabalhos relativos à rede de drenagem pluvial, da rede de abastecimento de água e da rede de drenagem de águas residuais domésticas, sempre que necessário.
2. O cabimento das obras na rede de abastecimento de água e/ou na rede de drenagem de águas residuais domésticos será assegurado pelo orçamento dos SMS, de acordo com o correspondente Plano Plurianual de Investimentos.

## **Cláusula 12ª**

### **Fiscalização de Obras Públicas**

1. A Câmara Municipal de Setúbal procederá à fiscalização das obras da rede viária e da rede pluvial.
2. Conjuntamente com a fiscalização dos SMS, e de forma partilhada, a Câmara Municipal de Setúbal fiscalizará ainda as obras na rede de abastecimento de água e/ou rede de drenagem de águas residuais domésticos (cujo cabimento foi oportunamente assegurado pelo Orçamento dos Serviços Municipalizados de Setúbal).
3. Competirá ainda à fiscalização dos SMS a receção das telas finais das redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais e seu encaminhamento para registo cadastral, nos SMS.

## **Cláusula 13ª**

### **Outras Intervenções da Responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal**

Incluem-se ainda, no âmbito de intervenção da Câmara Municipal de Setúbal, as seguintes ações:

- a) Sinalização e nivelamento das tampas, bocas de chave e tampas das caixas de visita existentes nos arruamentos Municipais, em todas as obras por si promovidas.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL



*Handwritten mark*

### **Cláusula 14ª**

#### **Responsabilidade pelos custos**

Os custos decorrentes da execução deste protocolo, são da responsabilidade da Câmara Municipal de Setúbal, com valores a definir no ano subsequente, no quadro das despesas correntes e de capital a afetar às exigências da intervenção na rede pluvial, no âmbito da Prestação de Contas do Município.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **Cláusula 15ª**

#### **Prazo**

O presente Protocolo, vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, sendo automaticamente renovável por período igual e sucessivo.

### **Cláusula 16ª**

#### **Entrada em Vigor**

Entra em vigor no dia seguinte ao da sua outorga.

Setúbal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

*Handwritten mark*